



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

***APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
07/02/2018 ÀS 08h00min.

***ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO Nº: 009/2018 no dia**
07/02/2018 ÀS 08h00min.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: RUA: MAJOR CUSTÓDIO Nº 96-CENTRO- SANTANA DO MANHUAÇU.
- NA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES À RUA: MAJOR CUSTÓDIO Nº 96-CENTRO- SANTANA DO MANHUAÇU.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3373-1149.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 009/2018.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2018.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua: Major Custódio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 009/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018**, do tipo menor preço por ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, Pregoeira Joseane Caroline de Abreu Souza e a Equipe de Apoio.

I - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar quaisquer licitantes que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1- Não poderá participar da presente licitação empresa:

1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

1.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO Nº. 009/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO Nº. 009/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos utilizados na execução do objeto.

3.1 - Os gastos com combustíveis necessários a execução do objeto desta licitação são de inteira responsabilidade do licitante.

3.2 - Os gastos com os seus funcionários utilizados diretamente na execução dos serviços (motorista) são de inteira responsabilidade do licitante, bem como as despesas acessórias.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - Registros Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município.

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.12- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site www.tst.jus.br.

1.13 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.14 - Cópia da Identidade e CPF dos sócios;

1.15 - Alvará de Localização e Funcionamento;

1.16 - Alvará de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

1.17 - Para os itens 222, 223, 230, 233, 238, 248 e 249, as empresas deverão apresentar os Certificados de que os Materiais Médicos e Hospitalares são regularizados pela **ANVISA e manual de boas praticas.**

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.16 deste Título.

2.1 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.16, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

3 - DEMAIS DECLARAÇÕES

3.1- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).

3.2-. Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);

3.3-. Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda à autenticação pelo pregoeiro do Município de Santana do Manhuaçu /MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente,** com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

8 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n° 8.666](#), de 21 de junho de 1993.

12 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço Item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.6 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, será observado:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar em contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

2 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita de forma por ITEM, observado o disposto no presente processo licitatório.

2- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1-O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2- O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

3- A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os medicamentos entregues.

4- Os medicamentos de saúde deverão ser entregues num prazo máximo de até 12 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

5- Os medicamentos que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 12 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

XI - PAGAMENTO

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

2 - Fica expressamente estabelecido que no pagamento acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento.

4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega dos MEDICAMENTOS;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Formulário para preenchimento e apresentação da proposta comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

1.6 – Anexo VI- Termo de Referencia

1.7 Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente.

2 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG reserva-se ao direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

10 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

11 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar o prazo do contrato, havendo acordo entre as partes e depois de observado o artigo 57, da Lei 8.666/93, deverá ser realizado em termo aditivo devidamente motivado e aprovado pela Comissão Municipal de Licitação e contratos.

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13:00 às 16:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

13 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santana do Manhuaçu / MG, 10 de Janeiro de 2018.

Joseane Caroline de Abreu Souza
PREGOEIRA

ANEXO I-

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 009/2018 - PREGÃO Nº 009/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AGUA DESTILADA 5LT GALAO	UNID	50		
2.	ABAIXADOR DE LINGUA PC C/ 100 UNIDADES	PCT	200		
3.	AGUA OXIGENADA 10 V 1 LT	UNID	60		
4.	AGULHA 13X4,5 C/ 100	CX	300		
5.	AGULHA 25X0,7 C/100	CX	500		
6.	AGULHA 25X0,8 C/100	CX	200		
7.	AGULHA 40X12 C/100	CX	500		
8.	ALCOOL 70 % GEL 5L	UNID	50		
9.	ALCOOL 70 % GEL 500 ML	UNID	100		
10.	ALCOOL 70 % GEL 400 ML	UNID	100		
11.	ALCOOL 99,5 % 1LT	UNID	300		
12.	ALCOOL A 70 % 1 LT	UNID	1000		
13.	ALGODAO HIDROFILO 500	RL	500		
14.	ALGODAO HIDROFILO 1KG	PCT	100		
15.	ALMOTOLIA PLAST 250 ML AMBAR	UNID	100		
16.	ALMOTOLIA PLAST 500 ML AMBAR	UNID	100		
17.	ALMOTOLIA PLAST 250 ML TRANSPARENTE	UNID	100		
18.	ALMOTOLIA PLAST 500 ML TRANSPARENTE	UNID	100		
19.	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE	UNID	30		
20.	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UNID	30		
21.	ATADURA 10 CM 13 FIOS	DZ	5.000		
22.	ATADURA 12 CM 13 FIOS	DZ	5.000		
23.	ATADURA 15 CM 13 FIOS	DZ	3.000		
24.	ATADURA 20 CM 13 FIOS	DZ	1.000		
25.	ATADURA 30 CM 13 FIOS	DZ	1.000		
26.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10	CX	50		
27.	BACIA DE INOX REDONDA 3.000ML	UNID	20		
28.	BACIA EM AÇO INOX 6300ML	UNID	20		
29.	BALDE INOX 300 x 300 COM ALÇA 15L.	UNID	20		
30.	BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO 22X17X1,5	UNID	20		
31.	BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO 29X18X1,5	UNID	20		
32.	BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO 30X30X04	UNID	20		
33.	ESTOJO EM AÇO INOX COM TAMPA 18X08X05	UNID	20		
34.	BOLSA COLETORADESCARTÁVEL PARA COLOSTOMIA	UNID	150		
35.	BOLSA DE KARAYA (COLOSTOMIA) DRENAVEL COMCLAMP	UNID	150		
36.	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000 ML	UNID	150		
37.	CATETER DE O2 TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	2.000		
38.	CATETER DE O2 TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	2.000		
39.	CLOREXEDINE ALCOOLICA	LT	200		
40.	CLOREXEDINE DEGERMANTE	LT	200		
41.	CLOREXEDINE TOPICA	LT	200		
42.	COLAR CERVICAL G	UNID	10		

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

43.	COLAR CERVICAL M	UNID	10		
44.	COLAR CERVICAL P	UNID	10		
45.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANT E 13 LT	UNID	300		
46.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTI 20 LT	UNID	300		
47.	COMADRE INOX 40X30 3,500 ML	UNID	10		
48.	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UNID 7,5X7,5 13 FIOS	PCT	3000		
49.	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UNID 7,5X7,5 9 FIOS	PCT	3000		
50.	CUBA RIM INOX 26 X 16 CM 700ML	UNID	40		
51.	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	CX	30		
52.	ELETRODO PARA CANAL DE TENS BIPOLAR	UNID	10		
53.	ELETRODO DESCARTAVEL AD C/30	PCT	300		
54.	ELETRODO DESCARTAVEL IF C/30	PCT	300		
55.	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100.	UNID	100		
56.	ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTO SELANT E G	UNID	2.000		
57.	ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTO SELANT E M	UNID	2.000		
58.	ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTO SELANT E P	UNID	2.000		
59.	ESCADINHA TUBULAR AÇO REDONDO ANTI ADERENTE 2 DEGRAUS.	UNID	10		
60.	ESCADINHA TUBULAR AÇO REDONDO ANTI ADERENTE 3 DEGRAUS.	UNID	10		
61.	ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA COM BOA ADESÃO A PELE	UNID	1.000		
62.	ESTETOSCOPIO	UNID	30		
63.	ETER 1 LT	UNID	10		
64.	FILME DE RAIOS X 18X24	CX	12		
65.	FILME DE RAIOS X 24X30	CX	12		
66.	FILME DE RAIOS X 30X40	CX	12		
67.	FILME DE RAIOS X 35X35	CX	12		
68.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2,0	CX	40		
69.	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3,0	CX	40		
70.	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2,0	CX	50		
71.	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3,0	CX	50		
72.	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4,0	CX	30		
73.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2,0 C/24	CX	30		
74.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3,0	CX	30		
75.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4,0	CX	30		
76.	FITA AUTOCLAVE 19X30	UNID	1.000		
77.	FITA CREPE 19X50	UNID	1.000		
78.	FITA PARA MEDIR GLICOSE C/50 COMPATÍVEL COM APARELHO.	CX	1000		
79.	FIXADOR CITOPATOLOGICO 100 ML	UNID	50		
80.	FIXADOR MANUAL PARA RADIOLOGIA GALÃO 5L	UNID	20		
81.	FORMOL 10%	LT	10		
82.	FRALDA GERIATRICA, TAM: G FARDO COM	FARDO	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

	NO MÍNIMO 8 PACOTES.				
83.	FRALDA GERIATRICA, TAM: M FARDO COM NO MÍNIMO 8 PACOTES.	FARDO	25		
84.	FRALDA GERIATRICA, TAM: P FARDO COM NO MÍNIMO 8 PACOTES.	FARDO	25		
85.	GEL ECG/USG GALÃO 1 L	UNID	50		
86.	GEL ECG/USG GALÃO 5 L	UNID	20		
87.	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 18	CX	50		
88.	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 20	CX	50		
89.	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 22	CX	50		
90.	GELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 24	CX	50		
91.	GUIA MALEÁVEL PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO.	UNID	10		
92.	GUIA MALEÁVEL PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL.	UNID	10		
93.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	UNID	50		
94.	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	150		
95.	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	150		
96.	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM P	KIT	300		
97.	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM M	KIT	2.000		
98.	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAM G	KIT	2.000		
99.	LAMINA CIRURGICA C/100 Nº 20	CX	20		
100.	LAMINA CIRURGICA C/100 Nº 21	CX	50		
101.	LAMINA CIRURGICA C/100 Nº 22	CX	50		
102.	LAMINA CIRURGICA C/100 Nº 23	CX	50		
103.	LAMINA CIRURGICA C/100 Nº 24	CX	50		
104.	LAMPADA VH3 H3-12V 55W	UNID	10		
105.	LAMINA DE VIDRO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO.	PCT	100		
106.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL ROLO BRANCO 70CM X 50 M.	UNID	200		
107.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	UNID	300		
108.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	UNID	300		
109.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	UNID	1.000		
110.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	UNID	400		
111.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8 0	UNID	200		
112.	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	500		
113.	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	500		
114.	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	100		
115.	MASCARA DESCARTAVEL COMUM CX C/50	CX	100		
116.	MICROLANCETAS AUTOMATICA LANCETAS AUTOMATICA C/100	CX	20		
117.	MICROLANCETAS C/100	CX	20		
118.	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	10		
119.	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	10		
120.	MONITOR CARDÍACO Monitor de Sinais Vitais BM3 Portátil, leve e robusto, o BM3 é altamente preciso e tolerante a movimentos, pode ser utilizado onde e quando você mais necessitar.	UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

	ECG – Respiração – Oximetria – Pressão Não Invasiva – Temperatura Tela TFT LCD colorida de alta resolução e diferentes formatos de visualização Análise do segmento ST, arritmias e detecção de marcapasso Bateria de Lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade Memória interna para 128 horas de armazenamento de dados Pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis Conexão com central monitorização via cabo ou wireless Fonte DC com entrada direta para UTI Móvel ou Ambulância Alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme Suporte para fixação em macas integrado na alça Impressora térmica de alta resolução (opcional) Saída VGA para conexão com monitor externo (opcional) Congelamento de imagem				
121.	OCULOS DE SEGURANÇA PESSOAL	UNID	40		
122.	OFTALMOSCÓPIO A BATERIA	UNID	5		
123.	OTOSCOPIO A BATERIA	UNID	20		
124.	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNID	10		
125.	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	UNID	10		
126.	PAPAGAIO INOX 1L	UNID	10		
127.	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	RL	50		
128.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM	RL	50		
129.	PAPEL KRAFT (18 KG)	RL	50		
130.	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	100		
131.	PAPEL LENÇOL 70X50	RL	100		
132.	PAPEL TOALHA 20X21 C/100	PCT	1000		
133.	PILHA 1,5V 1LP R14S C	UNID	30		
134.	PINÇA ANATOMICA 12 MM	UNID	30		
135.	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	UNID	30		
136.	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM	UNID	30		
137.	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	UNID	30		
138.	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	UNID	30		
139.	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNID	30		
140.	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNID	30		
141.	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	UNID	30		
142.	PINÇA MOSQUITO RETA 16 CM	UNID	30		
143.	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNID	30		
144.	PINÇA MOSQUITO CURVA 16 CM	UNID	30		
145.	PINÇA POZZI 24 PARA COLO UTERINO	UNID	10		
146.	PINÇA ALLIS 15CM	UNID	10		
147.	PINÇA ALLIS 18 CM	UNID	10		
148.	PINÇA DE JACARÉ PARA RETIRADA DE DIU	UNID	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

	20 CM.				
149.	PORTA AGULHA 16 CM.	UNID	30		
150.	POTE DESCARTÁVEL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO. PACOTE COM 100.	UNID	300		
151.	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LT	UNID	100		
152.	POLVIDINE TOPICO 1 LT	UNID	100		
153.	PORTA PAPEL TOALHA	UNID	30		
154.	PRANCHA DE 1º SOCORROS LONGA DE MADEIRA COMPLETA COM 3 CINTOS	UNID	10		
155.	REVELADOR MANUAL PARA RADIOLOGIA 5L	UNID	30		
156.	SABONETE ANTI SEPTICO 5 L	UNID	30		
157.	SABONETE ANTI SEPTICO REFIL	UNID	100		
158.	SCALP Nº 21 C/100	CX	100		
159.	SCALP Nº 22 C/100	CX	100		
160.	SCALP Nº 23 C/100	CX	100		
161.	SCALP Nº 25 C/100	CX	100		
162.	SCALP Nº 27 C/100	CX	100		
163.	SERINGA 1 ML C/ AGULHA C/100	CX	1000		
164.	SERINGA 3 ML C/ AGULHA C/100	CX	3.000		
165.	SERINGA 5 ML C/ AGULHA C/100	CX	3.000		
166.	SERINGA 10 ML C/ AGULHA C/100	CX	500		
167.	SERINGA 20 ML C/ AGULHA C/100	CX	3.000		
168.	SERINGA 1 ML C/100	CX	250		
169.	SERINGA 3 ML C/100	CX	500		
170.	SERINGA 5 ML C/100	CX	500		
171.	SERINGA 10 ML C/100	CX	250		
172.	SERINGA 20 ML C/100	CX	500		
173.	SERINGA ULTRA FINE 08X0,33 C/100	CX	100		
174.	SOLUÇÃO DE SCHILLER	LT	20		
175.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	CX	10		
176.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	CX	10		
177.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	CX	10		
178.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	CX	10		
179.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	CX	10		
180.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	CX	10		
181.	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	CX	10		
182.	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	CX	10		
183.	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	CX	10		
184.	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	CX	10		
185.	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	CX	10		
186.	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	CX	10		
187.	SONDA NASOGASTRICA Nº 22	CX	10		
188.	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	CX	10		
189.	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	CX	10		
190.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	CX	10		
191.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	CX	10		
192.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	CX	10		
193.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	CX	10		
194.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18	CX	10		
195.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 6	CX	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

196.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8	CX	10		
197.	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL, ÁCIDO INOXIDÁVEL.	UNID	20		
198.	TALA METÁLICA P (IMOBILIZADORA)	UNID	20		
199.	TALA METÁLICA M (IMOBILIZADORA)	UNID	20		
200.	TALA METÁLICA G (IMOBILIZADORA)	UNID	20		
201.	TESOURA CIRURGICA RETA 12 CM	UNID	30		
202.	TESOURA CIRURGICA CURVA 12 CM	UNID	30		
203.	THEREE-WAY ENFERMAGEM P/GELCO	CX	20		
204.	TOUCA DESCARTAVEL C/100	CX	200		
205.	TUBO DE LATEX NATURAL C/15 M	PCT	5		
206.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0	CX	20		
207.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	CX	20		
208.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	CX	20		
209.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	CX	20		
210.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	CX	20		
211.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	CX	20		
212.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	CX	20		
213.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	CX	20		
214.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	CX	20		
215.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	CX	20		
216.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	CX	20		
217.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	CX	20		
218.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	CX	20		
219.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	CX	20		
220.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0	CX	20		
221.	VASELINA LIQUIDA 1 LT	LT	20		
222.	VENTILADOR PORTÁTIL PR4D PLUS, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, É UM EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MÓVEIS E PRONTO-SOCORROS. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS OCORRE ATRAVÉS DE UM DISPLAY LCD, E SUA OPERAÇÃO É FEITA FACILMENTE ATRAVÉS DE UM BOTÃO ROTATIVO (ENCODER)	UND	2		
223.	Aspirador (bomba) de secreção a vácuo, desenvolvido para sugar sangue e secreção líquida, leve e de fácil manuseio, 110/220 volts.	UND	4		
224.	KIT ACESSO VENOSO CENTRAL	UND	5		
225.	CADEIRA DE RODAS EM AÇO DE CARBONO PESO MAX 120KG, DOBRAVEL.	UNID	10		
226.	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO EM AÇO CARBONO PESO MÁX. 130 COM ACENTO PARA VASO.	UNID	10		
227.	FOCO RELETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO EQUIPADO COM ASTE FLEXIVEL.	UNID	10		
228.	VENTILADOR DE COLUNA	UNID	30		
229.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA	UNID	10		
230.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL E DIGITAL	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

231.	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO OVAL	UNID	100		
232.	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO TRIANGULAR	UNID	100		
233.	TERMÔMETRO DE AFERIR TEMPERATURA DIGITAL A BATERIA.	UNID	100		
234.	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	UNID	2		
235.	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CONFECCIONADO EM AÇO CAPACIDADE 10 L	UNID	5		
236.	VÁLVULA MANÔMETRO E FLUXÔMETRO REGULADOR DE OXIGÊNIO.	KIT	20		
237.	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID	50		
238.	Bisturi Eletrônico, Eletrocautério, Corte E Coagulação.	UNID	2		
239.	FITA MICROPOLO 10X4,5 COM CAPA.	UNID	500		
240.	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL AG 13	UNID	200		
241.	AGULHA SISTEMICAS DE ACUPUNTURA 0,18X8mm (CAIXA COM 1.000 UNID).	CAIXA	2		
242.	AGULHA SISTEMICAS DE ACUPUNTURA 0,25X30mm (CAIXA COM 1.000 UNID).	CAIXA	2		
243.	AGULHA SISTEMICAS DE ACUPUNTURA 0,20X15mm (CAIXA COM 1.000 UNID).	CAIXA	2		
244.	PLACA AURICULAR COM ESFERA OURO (CAIXA COM 100 UNID).	CAIXA	30		
245.	PLACA AURICULAR COM ESFERA PRATA (CAIXA COM 100 UNID).	CAIXA	30		
246.	PLACA AURICULAR COM ESFERA BRONZE (CAIXA COM 100 UNID).	CAIXA	40		
247.	FITA PARA KINESIOTERAPIA (TAPE) 5cm X 5m.	UNID.	50		
248.	Neurodyn III Corrente Tens, Fes, Burst, Vif - 02 Canais	UNID	5		
249.	Hai Hua CD9 NEW KIT COMPLETO - 110 VOLTS Especificações: 01 aparelho 01 par de eletrodo diâmetro 2,5 cm (Conector USB) 01 par de eletrodo diâmetro 4 cm (Conector USB) 01 par de eletrodo diâmetro 8 cm fino (Conector USB) 01 par de velcros para fixação de eletrodo 01 tubo spray para água.	KIT	01		
250.	Equipo de infusão macrogotas c/ ejetor lateral c/ 500 unid.	CX	20		
251.	Máscara laringea descartável nº 1,0	CX	5		
252.	Máscara laringea descartável nº 1,5	CX	5		
253.	Máscara laringea descartável nº 2,0	CX	5		
254.	Máscara laringea descartável nº 2,5	CX	5		
255.	Máscara laringea descartável nº 3,0	CX	5		
256.	Máscara laringea descartável nº 4,0	CX	5		
257.	Máscara laringea descartável nº 5,0	CX	5		
258.	Kit laringoscopia adulto c/ lâmina curva nº3,0	UNID.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

259.	Kit laringoscopia adulto c/ lâmina curva nº4,0	UNID.	10		
260.	Kit laringoscopia adulto c/ lâmina curva nº5,0	UNID.	10		
261.	Cinto tirante p/ prancha rígida kit c/ 3 cintos	UNID.	3		
262.	Reanimador manual adulto (tipo ambu) kit completo	UNID.	4		
263.	Aparelho nebulizador hospitalar 3 saídas Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica). Suporte para máscaras. Kit de nebulização; Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto; Potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 hz; Rotação 1750 rpm; 40 ou 80 libras;	UNID.	4		
264.	Cama hospitalar Estrutura: Estrutura em tubos retangulares de aço carbono de 30X50X1,5mm; Leito: Leito em chapa de aço carbono de 1,5mm dobrada com reforços em tubos de 20X30X1,2mm; Cabeceiras: Retiráveis Em ABS branco com opções de cores de acabamento; Grades: Acoplam-se abaixo do leito ao baixa para facilitar a saída do paciente, Em ABS branco com opções de cores de acabamento; Acionamento: Acionamentos feitos através de três manivelas; Movimentos: fawler, semi-fowler, cardíaco, flexão de pernas, sentado e elevação do leito; Acabamento: Acabamento em pintura eletrostática a pó com sistema de tratamento antiferruginoso, gerando grande resistência a esforços mecânicos e corrosivos; Rodízios: Rodízios de 4"decorativos com rodagem dupla , sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal; Capacidade máxima: 150 Kg Dimensões Altura Mín.: 470mm Altura Max.: 710mm Largura Útil: 900mm Largura Total: 950mm Comprimento Útil: 1900mm Comprimento Total: 2000mm	Unid.	10		
265.	Maca hospitalar Maca Divã Para Ambulatório Composição da Maca Divã para Ambulatório Estrutura: Confeccionada em tubos de aço de carbono de 1,20 mm, e os pés possuem ponteiras de borracha. Leito: É feito em madeira com espuma de 5 cm,	UNID.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

revestida em courvin, e cabeceira possui regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento: Pintura eletrostática feito com pó e o interior sofre tratamento antiferruginoso. Capacidade: 100 Quilos. Medidas: 1.80 cm x 0.60 cm x 0.80 cm. Peso 25 Quilos				
--	--	--	--	--

Validade da Proposta:

Assinatura e carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2018.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º
....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 / PREGÃO Nº. 009/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu
Santana do Manhuaçu – MG
Pregão Presencial

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS, residentes no município de Santana do Manhuaçu/MG, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

Anexo V – Minuta Contratual

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
CONTRATO Nº _____/2018.**

Contrato de Fornecimento Parcelado de Medicamentos que entre si celebram o Município de **SANTANA DO MANHUAÇU-MG** e _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na rua: Major Custodio nº 96 – Centro- Santana do Manhuaçu/MG, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ Portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, sócio gerente, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico Hospitalar e cirúrgico para o Município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 009/2018, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - O pagamento desta licitação será efetuado pela Contratante Prefeitura Municipal, pela Secretária de Finanças, e deverá ser pago no prazo de até 30 dias mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com a ordem de serviços fornecidas pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

1.1-O pagamento será efetuado pela contratante num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria de Saúde, requisitando o medicamento de saúde e a ordem serem serviços emitida pelo setor de compras.

1.2- O valor global é de R\$ _____(_____),

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

1 - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 01 ano após a data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

1.1 - Advertência;

1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2 - É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Fazenda.

3 - A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

4 - Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

5.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 – Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3 - Responsabilidade do Contratado: A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4- Responsabilidade do Contratante: O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- Responsabilidade do Contratado: O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

6- Responsabilidade do Contratante: A Contratada ficará responsável pela entrega dos medicamentos que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

7- Responsabilidade do Contratado: Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- Responsabilidade do Contratado: A contratada ficará responsável pelos Os materiais médicos e hospitalares que apresentarem validades vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses medicamentos num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Responsabilidade do Contratante: Ficará responsável pelo pagamento de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias N°.:

03002.1030100062.027 339030 (FICHA 390)

03002.1030100072.028 339030 (FICHA402)

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

2 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG ___ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

Prefeita Municipal

Empresa X

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, reserva -se o direito de revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

2 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

3 – O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Santana do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4- O setor competente para receber e fiscalizar os procedimentos, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5- O licitante deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

6- A Contratada ficará responsável pela entrega dos materiais médicos e hospitalares que deverá ser de acordo com a requisição da Secretaria de Saúde e será feita de forma parcelada, o qual fiscalizará os materiais médicos e hospitalares.

7- Os materiais médicos e hospitalares deverão ser entregues num prazo máximo de até 72 horas, após a requisição do órgão requisitante, e será entregue na sede da Secretaria de Saúde sem ônus para a Administração.

8- A contratada ficará responsável pelos medicamentos que apresentarem validade vencidas, defeito, ou forem violados no transporte, fica a empresa vencedora de repor esses os materiais médicos e hospitalares num prazo máximo de 24 horas, sendo que o atraso resultará em multa e cancelamento do contrato.

9- Os materiais médicos e hospitalares deverão apresentar o certificado do ANVISA, bem como o manual de boas práticas referente aos itens 222, 223, 230, 233, 238, 248 e 249.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua: Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2018 / PREGÃO N.º 009/2018

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2018.